



Prefeitura Municipal de Ibiracú

Estado do Espírito Santo

Publicado no
DOM/ES Nº 1803
Em 05/07/2021

LEI N.º 4.101/2021

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRACÚ
Publicado no quadro de aviso conforme
artigo 75 da Lei Orgânica Municipal.

Em 05/07/2021

Ass. Diego Krentz

Acrescenta parágrafo único ao art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.099, de 18 de junho de 2021.

O Prefeito Municipal de Ibiracú, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica acrescido o parágrafo único ao art. 5º, da Lei Municipal n.º 4.099, de 18 de junho de 2021, com a seguinte redação:

“Art. 5º [...]

Parágrafo único. Fica dispensada a emissão da nota de empenho para a realização das despesas a que se refere este artigo, nos termos do §1º, do art. 60, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ibiracú/ES, em 02 de julho de 2021.


DIEGO KRENTZ
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 02 de julho de 2021.


CAROLINA ARAUJO MODENESI
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Av. Conde D'Eu, 486 - Centro - Ibiracú - Esp. Santo - Cep: 29.670-000 - Tel: (27) 3257-0516



Autenticar documento em <http://www3.camaraibiracu.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003000370031003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -
Brasil.